

LEI Nº 1.673, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

**AUTORIZA DOAÇÃO DE COMBUSTÍVEL À POLÍCIA MILITAR DE
PINHEIRO PRETO**

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar mensalmente combustível tipo “gasolina comum” à Polícia Militar de Pinheiro Preto, na quantia de 250 (duzentos e cinquenta) litros, a fim de fazer frente às despesas com policiamento ostensivo no Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei n. 979, de 13 de março de 2001.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 24 de abril de 2013.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal